RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 146/2019
Autor: Vereador (a) Luiz Carlos Suíca
Ementa: "Dispõe sobre a exibição de campanha de conscientização e combate de violência contra a mulher e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, nos shows e espetáculos realizados no Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 e, especialmente, nos arts. 177, III, 178, I, da Lei Orgânica do Município, *in fine*: Art. 177. A família, como base da sociedade, tem especial proteção do Município, que manterá programas destinados a assegurar: III - **os mecanismos para coibir**, com prioridade absoluta, a violência no âmbito das relações familiares e toda a forma de **negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão da criança e do adolescente** e Art. 178. **O Município**, na forma da lei, assegurará à mulher qualidade de vida compatível com a dignidade humana e o seu acesso à educação, profissionalização, mercado de trabalho, comunicação, saúde, esporte e lazer, competindo-lhe: I - adotar mecanismos para **coibir a violência** e a **discriminação sexual ou social contra mulher**;

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa